

Sumário

Poder Executivo

Secretaria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios.....1a2
Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....2

Págs.

Secretaria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º: 0010/2026

Aos 08 dias do mês de junho de 2026, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 3004/2026 que objetiva o: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÊM-NASCIDOS (KIT NATALIDADE) DESTINADOS AO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços:

Órgão Gerenciador:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.479.401/0001-92.

Órgãos Participantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – CNPJ nº 09.072.455/0001-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3004/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB, que é órgão participante do certame.

E por outros órgãos ou entidades da administração pública do município de Pedras de Fogo-PB.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 3004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NOVO HORIZONTE COMERCIO LTDA

CNPJ: 53.904.932/0001-25

Itens: LOTE 0001

Valor: R\$ 298.300,00

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE ÚNICO					
	0001	KIT Body, cf 03 peças para bebê de manga longa. Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepeças. Composição: 97% algodão, 02% elastano - tamanho P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	CONF EDITAL	PRÓPRIA	500 KIT	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00
	0002	KIT Body, cf 03 peças para bebê de manga curta. Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepeças. Composição: 97% algodão, 02% elastano - tamanho P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	CONFIRM E EDITAL	PRÓPRIA	500 KIT	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00
	0003	Saída de maternidade, tamanho P, D1-Macacão D1-Bona D1 - For Lencos D1-Manta 0,75 x 0,75 Cm, malha 100% algodão, nas cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	CONF EDITAL	PRÓPRIA	500 LIN	R\$ 0,00	R\$ 27.500,00
	0004	Fralda tecido, 100% algodão, Tamanho: 70 x 70CM PCT, 05 unidades, Cor: Branco	CONFIRM E EDITAL	CARICIA	500 PAC	R\$ 0,00	R\$ 17.500,00

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

0005	Fralda tecido, 100% algodão, Tamanho: 70 X 70CM, PCT, 05 unidades, Cor:colorida	CONF EDITAL	CARICIA	500 PAC	R\$ 0,00	R\$ 17.500,00
0006	Toalha de Banho com Capuz, com Forno de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antibalérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores: rosa, azul, verde bebê e amarelo claro.	CONFIRM E EDITAL	MYBABY	500 UND	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
0007	Meia lisa com calcinha verdadeira para bebê recém-nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliéster / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses - embalagem 0/3 pares.	CONFIRM E EDITAL	MYBABY	1.000 UND	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
0008	Pente e escova para bebê, Escova com cerdas de nylon, macias e anti-álérgica - Pente com bolinhas nas pontas para massagear o couro cabeludo do bebê. Cor: azul, rosa e amarelo, verde claro.	CONFIRM E EDITAL	MURANO	500 UN	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00
0009	KIT BERÇO 12 PEÇAS: Protetor de Berço: 01 cabeceira com zíper 01 Lateral com zíper 01 Almofada grande 02 almofadas menores Protetor Interno: 02 rolinhos com zíper 01 sobre lençol 01 lençol de baixo com elástico 01 trocador 01 Mosquiteiro Varal de tule com viés 01 Banedô decorativo. Tecido: 100% Poliéster Enchimento em Manta Cor: rosa, azul marinho, verde claro, amarelo	CONFIRM E EDITAL	MYBABY	500 KIT	R\$ 0,00	R\$ 175.000,00
0010	Manta de bebê confeccionada com tecido 100 % algodão forrada Bordada nas cores azul, rosa, amarelo e verde claro. Fita de cetim de acordo com a cor da manta. Possui as seguintes medidas : 84 cm de largura x 88 cm de comprimento.	CONFIRM E EDITAL	MYBABY	500 UND	R\$ 0,00	R\$ 12.500,00
0011	Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno (P), gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	CONFIRM E EDITAL	BABYBABY	500 PAC	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00
0012	Barreira para Bebê. Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: rosa, azul, verde e amarelo.	CONFIRM E EDITAL	CAJOVIL	500 UND	R\$ 0,00	R\$ 27.500,00
0013	Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P (MUAOZINHO E PAGAOCZINHO), cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	CONFIRM E EDITAL	MYBABY	500 UND	R\$ 0,00	R\$ 12.500,00
0014	Cueiro para bebê, em tecido flanelado e anti-álérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,50. Material: tecido 100% Algodão. Cores: rosa, azul, verde bebê e amarelo claro. Pacote com 01 unidades	CONFIRM E EDITAL	CARICIA	1.500 PAC	R\$ 0,00	R\$ 22.500,00
0015	Bolsa para maternidade, material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com detalhes infantis, dimensões mínimas: comp x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	CONFIRM E EDITAL	PROPRIA	500 UN	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
0016	Jogo de lençol de berço, composto por 03 peças: 1 Lençol de cima 0,90 cm x 1,20m, 1 lençol de malha, com elástico 70cm x 1,20m x 40cm, 1 Fronha 30cm x 35cm. Material: 100% algodão anti-álérgico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	CONFIRM E EDITAL	PROPRIA	1.000 UND	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
0017	Kit com 3 Camisetas com estampa bordada, tamanho P, medindo aproximadamente 30cm de comprimento, 20cm de largura, tecido 100% algodão. Cores: variadas (verde, azul, amarelo, rosa)	CONFIRM E EDITAL	MYBABY	1.000 KIT	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 298.300,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 298.300,00

Valor Total: R\$ 298.300,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462
 Assinado de forma digital por JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462
 Dado: 2026.06.08 12:50:07 -03'00'

NOVO HORIZONTE COMERCIO LTDA:53904932000125
 Assinado de forma digital por NOVO HORIZONTE COMERCIO LTDA:53904932000125
 Dado: 2026.06.08 14:04:39 -03'00'

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOVO HORIZONTE COMERCIO LTDA
 CNPJ: 53.904.932/0001-25

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração de fatos envolvendo Conselheiro Tutelar Suplente e sobre a suspensão de sua convocação até a conclusão do processo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 612/97, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO os fatos levados ao conhecimento deste Conselho por meio da Notícia de Fato nº 001.2026.001547, encaminhada pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, relacionados à conduta do Conselheiro Tutelar Suplente Sr. **L.L.O.**, cuja apuração demanda a adoção das medidas administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos mediante procedimento administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a credibilidade institucional do Conselho Tutelar e a regularidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA realizada em reunião extraordinária ocorrida em 30 de março de 2026, registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apuração dos fatos atribuídos ao Conselheiro Tutelar Suplente Sr. **L.L.O.**

Art. 2º Determinar o afastamento preventivo do referido suplente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução, período em que não poderá ser convocado para assumir funções temporárias, eventuais ou de substituição junto ao Conselho Tutelar do Município de Pedras de Fogo/PB, sem prejuízo do regular andamento do procedimento administrativo.

§ 1º O afastamento preventivo previsto no caput possui natureza cautelar, não constituindo antecipação de penalidade, e visa assegurar a adequada apuração dos fatos e a preservação da credibilidade institucional do Conselho Tutelar.

§ 2º O prazo de afastamento poderá ser revisto pelo CMDCA, mediante decisão fundamentada, caso haja necessidade de sua prorrogação ou cessação antes do término do procedimento administrativo.

Art. 3º Havendo necessidade de substituição de Conselheiro Tutelar titular, em razão de férias, licença, afastamento ou qualquer outro motivo legal, deverá ser convocado o suplente subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

Art. 4º Fica assegurado ao interessado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.

Art. 5º Após a conclusão do procedimento administrativo, o CMDCA deliberará sobre as providências cabíveis, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedras de Fogo/PB, 09 de junho de 2026.

Wylma Marinho de Paiva
 WYLMA MARINHO DE PAIVA
 Presidente do CMDCA